

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federa LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do **Projeto de Lei nº 697/2022, de autoria do Deputado Mário Heringer, que “Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de 2015 para assegurar atendimento domiciliar a pessoa com deficiência em condição de extrema pobreza e determinar a plena divulgação do direito ao atendimento domiciliar pelos órgãos e entidades responsáveis, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para destacar o direito ao atendimento domiciliar em caso de inexistência de serviço pericial no município de residência da pessoa com deficiência, e dá outras providências”**.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 697/2022, de autoria do Deputado Mário Heringer, que “Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de 2015 para assegurar atendimento domiciliar a pessoa com deficiência em condição de extrema pobreza e determinar a plena divulgação do direito ao atendimento domiciliar pelos órgãos e entidades responsáveis, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para destacar o direito ao atendimento domiciliar em caso



de inexistência de serviço pericial no município de residência da pessoa com deficiência, e dá outras providências”.

1) visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), em decorrência da aprovação do **Projeto de Lei nº PL 697/2022 e do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Substitutivo Adotado pela Comissão de Saúde.**

2) Sugestão de fonte de recurso para **Projeto de Lei nº PL 697/2022 e do Substitutivo Adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Substitutivo Adotado pela Comissão de Saúde.**

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

